

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 645/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0044481/2021-49****RELATORA: Juliana de Carvalho Moreira****APROVADO EM 13.12.2021**

Autorização de funcionamento dos cursos de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho, Especialização Técnica de Nível Médio em Nefrologia, Especialização Técnica de Nível Médio em UTI e Especialização Técnica de Nível Médio em Ergonomia a serem ministrados pela Escola Técnica Saúde e Vida, em Belo Horizonte.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 1724/2021, de 16 de novembro de 2021, o Sr. Subsecretário de Articulação Educacional da SEE, Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, encaminha, a este Conselho, para apreciação, a matéria acima.

Recebido, no dia imediato, o processo foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Médio, para exame e parecer.

Mérito

Trata-se de pedido de autorização de funcionamento dos cursos de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho, Especialização Técnica de Nível Médio em Nefrologia, Especialização Técnica de Nível Médio em UTI e Especialização Técnica de Nível Médio em Ergonomia a serem ministrados pela Escola Técnica Saúde e Vida, situada na Rua dos Tamoios, nº 666, salas 202 a 206, Centro, em Belo Horizonte.

A Escola Técnica Saúde e Vida oferece, atualmente, apenas o curso Técnico em Enfermagem, em três turnos, com 01 turma pela manhã, 02 turmas à tarde e 03 turmas à noite, cada uma com atendimento de 15 a 32 alunos. Cursos anteriormente oferecidos, que já não funcionam mais, tiveram suas atividades encerradas. Os cursos Técnico em Segurança do Trabalho e Especialização Profissional Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica estão em processo de encerramento de atividades.

Da autorização de funcionamento postulada

O pedido, formulado, em 16 de abril do corrente ano, pela representante legal da entidade mantenedora, Sra. Elza Lopes Madureira, vem instruído, no que tange à organização processual, nos moldes da Resolução CEE nº 449/2002, com observância das disposições da Resolução CEE nº 458/2013.

Acompanham, a petição inicial, dirigida à Titular da Pasta da Educação, peças processuais de onde se extraem as informações que se seguem.

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica, com a organização administrativa, pedagógica e disciplinar da Unidade Escolar, são acompanhados das Matrizes Curriculares dos cursos pleiteados e dos respectivos Planos de Curso que, após os ajustes recomendados por este Conselho, estão em condições de aprovação.

O modelário da documentação, a ser adotada na escrituração escolar, vem apensado ao processo, seguido dos quadros indicativos do corpo docente do curso, técnico e administrativo da escola, que mencionam os respectivos registros e autorizações para lecionar, dirigir e secretariar.

Exibe, o processo, por meio de listagens descritivas, as instalações e equipamentos destinados ao curso postulado e acervo para os componentes curriculares.

Por meio de laudos técnicos, datados de 16 de abril de 2021, Maria Elisabeth Ferreira de Rezende, Enfermeira do Trabalho - COREN MG 41898 R, Luiz Henrique Martins Silva, Engenheiro de Segurança do Trabalho - CREA/MG 209.900/D e Regiane Alves Santiago, Enfermeira - COREN-MG e Especialista em Nefrologia e Urologia - COREN 028.069 declaram que a escola dispõe de infraestrutura condizente com a recomendada no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos para a oferta dos cursos pretendidos, já que o prédio escolar, situado na Rua Tamoios, nº 666, Salas 200 a 206, Centro, em Belo Horizonte, possui dependências bem arejadas e com boa incidência de luz natural, sem riscos à saúde e dos seus usuários, reunindo condições adequadas e suficientes para atender a demanda de alunos. Os mesmos profissionais atestam a estabilidade e segurança do imóvel.

O direito de utilização das salas vem comprovado por contrato de locação comercial, datado de 18 de outubro de 2021, celebrado entre a VBG Administração e Empreendimentos Imobiliários Ltda, representada pelo seu sócio Antônio Carlos de Souza Guimarães, como locador, e a Escola de Enfermagem Saúde e Vida Ltda., representada por sua sócia, Elza Lopes Madureira, como locatária, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses - de 18 de outubro de 2021 a 18 de outubro de 2024 -, passível de renovação.

Dos Planos de Curso

No que diz respeito à instrução, os Planos de Curso, ora submetidos à aprovação, após os ajustes recomendados por este Conselho, encontram-se devidamente estruturados nos moldes do Art. 11 da Resolução CEE nº 458/2013, publicada no "MG" de 08 de janeiro de 2014, que estabelece normas complementares e operacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais. Os Planos de Curso, na versão final, aprovada por este Conselho, devem ser encaminhados, à SRE competente, para conhecimento e arquivo.

O curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho, inserido no Eixo Tecnológico "Ambiente e Saúde", será oferecido a portadores de diploma de Técnico em Enfermagem, em módulo único, com duração de 01 semestre, num total de 300 horas de formação teórico-prática, 30 horas de visitas técnicas, sem ensejar estágio supervisionado.

Os demais cursos encontram-se estruturados nos mesmos moldes, ou seja, módulo único, 300 horas de formação teórico prática, 30 horas de visitas técnicas, sem a previsão de estágio supervisionado.

O número deste parecer e sua data de publicação, no "Minas Gerais", passam a identificar os cursos, de forma a garantir a validade nacional dos certificados expedidos, aos concluintes, nos termos do Art. 28 da Resolução CEE nº 458/2013, de 08 de janeiro de 2014.

Após a publicação da portaria autorizativa de funcionamento, os cursos deverão ter cadastro, no SISTEC/MEC. Recomenda-se, à instituição, a manutenção, sempre atualizada, dos dados de matrículas nos cursos mantidos.

Do relatório de verificação in loco

Instrui, o processo, relatório circunstanciado resultante da visita procedida in loco pelo serviço de inspeção da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana A, de Belo Horizonte, assinado pelas inspetoras escolares Daniela Pádua Jardim de Miranda e Cláudia Cristina Gonçalves Soares, asseverado pela Superintendente do Órgão de Ensino, Rosa Maria da Silva Reis, que concluem favoravelmente à autorização de funcionamento dos cursos postulados, após coleta de dados no que se refere aos aspectos

legais, pedagógicos e administrativos e verificação das condições satisfatórias para o início de funcionamento dos cursos.

Registra, o relatório da inspeção, que a escola pretende atender 03 turmas de cada curso, sendo uma por turno, com, aproximadamente, 40 (quarenta) alunos em cada.

Os professores que compõem o corpo docente da escola e que ministrarão aulas nos cursos de especialização possuem autorizações válidas para lecionar.

A Diretora, Sra. Elizabeth Barbosa de Souza Pereira, e a Secretária, Sra. Elza Lopes Madureira, possuem autorização para dirigir e secretariar, sob os nºs SEE 823050 e SEE 841021, válidas, respectivamente, até 04 de outubro de 2021 e 04 de fevereiro de 2023. Foi feito novo pedido de autorização para dirigir a escola.

O curso Técnico de Enfermagem é oferecido, desde o ano de 1997, e já formou, aproximadamente, 5 mil alunos, demonstrando sua importância na formação de profissionais que atuarão em hospitais, clínicas e outras entidades ligadas à prevenção, manutenção e cuidados da saúde do cidadão.

O advento da pandemia pelo COVID-19, nos anos de 2020/2021, mostrou uma necessidade aumentada de se formar profissionais, nessa área, para suprir as demandas exigidas. Faltaram profissionais para atender nos hospitais, clínicas, casas de saúde e outros. Além da necessidade crescente da formação de mão de obra para atuar nesses locais, é de grande importância a especialização do profissional para suprir as necessidades específicas do mercado de trabalho. A escola apresenta instalações adequadas ao funcionamento dos cursos de especialização requeridos.

Conclusão

Considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento dos Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho, Especialização Técnica de Nível Médio em Nefrologia, Especialização Técnica de Nível Médio em UTI e Especialização Técnica de Nível Médio em Ergonomia a serem ministrados pela Escola Técnica Saúde e Vida, em Belo Horizonte, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Ficam aprovados os respectivos Planos de Curso.

O reconhecimento dos cursos deve ser requerido, pela representante da entidade mantenedora, ao Titular da Pasta da Educação, entre 120 e 60 dias antes do término da validade da autorização de funcionamento.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2021.

Juliana de Carvalho Moreira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 23/12/2021, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39490870** e o código CRC **7809F200**.